

de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) suplementar à Rubrica 311-8-81-4 - "C" - Despesas Diversas, que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Os despesas decorrentes do Artigo 1º, execução por conta da rubrica 311-8-81-4 - Despesas Diversas.

Artigo 4º - As despesas de escritura e outras execução por conta da rubrica própria do orçamento do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 1964

Geraldo Nogueira da Silva

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Turística de Caraguatatuba, aos 27 de novembro de 1964

Henri Perreira Fonseca
HENRI FERREIRA FONSECA
Secretário

LEI Nº 569-64 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá o Poder Executivo, com base no item II do Artigo 7º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a contrair empréstimo bancário até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a fim de atender no corrente exercício a necessidade de caixa.

Parágrafo Único - Não se incluem na permissão a que se refere este artigo, o que dispõe a Lei nº 495/64, de 2/5/1964.

Artigo 2º - O recurso para cobertura da operação de crédito a que se refere o artigo 1º, será o mesmo

da própria execução orçamentária através das suas várias receitas.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatubá, 27 de novembro de 1964

Geraldo Nogueira da Silva

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da
Câmara Municipal de Caraguatatubá, aos 27 de novembro
de 1964

Ivan Ferraz da Fonseca
IVAN FERRAZ DA FONSECA
Secretário

LEI Nº 570-64

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal
de Caraguatatubá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura desta Câmara autorizada a pagar no corrente exercício, os seguintes auxílios:

- 611-8.48.4-a) Auxílio à Santa Casa local. R\$ 200.000,00
- b) Auxílio à Santa Casa de S. José dos Campos R\$ 80.000,00
- c) Auxílio ao Sanatório dos Tuberculosos Adhemar de Barros R\$ 40.000,00
- d) Auxílio ao Sanatório Américo Damio R\$ 40.000,00
- e) Auxílio à Cruzada Paulista de Assistência aos Tuberculosos de São José dos Campos R\$ 15.000,00
- f) - Auxílio ao Sanatório Santa Angelô 5.000,00
- 621-8.89-4-b) Auxílio à Associação de Professores à Caridade e à Infância de Caraguatatubá R\$ 696.000,00
- c) Auxílio à Indigentes R\$ 500.000,00
- d) Auxílio à Associação São Vicente de Paulo R\$ 35.000,00